



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 094/2026

**APROVA O FRACIONAMENTO DE TERRENO
EM ÁREA URBANA E AUTORIZA O REGISTRO
IMOBILIÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que DALMÁCIO RAMLOW requereu o fracionamento de terreno urbano com área total de 4.157,11 M² (quatro mil, cento e cinquenta e sete metros e onze centímetros quadrados), área legitimada e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob nº 8.331 do Livro 2;

- considerando o objetivo de se fracionar o referido terreno em dois lotes distintos, conforme processo administrativo o número 2026-0ZX7H;

- considerando que o requerimento foi instruído com documentação idônea, também constante do processo;

- considerando os parecer favorável da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao pleito nos termos da legislação em vigor;

- considerando que é de competência exclusiva material do Município decidir sobre os casos de fracionamento;

- considerando a área mínima de lote no Município, segundo art. 202 do Plano Diretor Urbano, Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando o art. 26 da Lei Municipal 28/1989 e o art. 272 do Plano Diretor Urbano Municipal;

- considerando que o terreno em área urbana que se pretende fracionar está inscrito junto à tributação municipal sob o número 01-01-032-0153-001e está em dia com suas obrigações e contribuições tributárias;

- considerando, finalmente, os arts. 71 e 72, incisos VI, XV e XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área de 4.157,11M² (quatro mil, cento e cinquenta e sete metros e onze centímetros quadrados), área legitimada e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob nº 8.331 do Livro 2, em dois lotes distintos, passando cada um deles a conter a seguinte delimitação:

Lote 01, área de 753,55 m² - com a seguinte delimitação: confronta-se pela frente com a Rua Marli Ramlow pela extensão de 11,80m, fundos com Rio São Luis pela extensão de 15,83m, lado direito com Mario Ramlow pela extensão de 53,30m e lado esquerdo com Marcos Ramlow pela extensão de 34,86m.

Lote 02, área de 3.403,56 m² - com a seguinte delimitação:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

confronta-se pela frente com a Rua Marli Ramlow pela extensão de 82,48m, fundos com Família Kerckhoff pela extensão de 41,69m, lado direito com a Rua Florêncio Augusto Berger pela extensão de 46,24m e lado esquerdo com Mario Ramlow pela extensão de 85,76m.

Art. 2º O Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES abrirá matrícula para o Lote fracionado 01, e manterá a matrícula originária para o Lote 02, todas em nome do proprietário acima descrito.

Art. 3º Fazem parte integrante deste Decreto a Planta Topográfica, a Certidão da Matrícula de Propriedade Imóvel e a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de maio de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal